

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 20 horas de atividades semanais;

1.5. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo destinado à execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.6. **Duração da Bolsa:** A bolsa terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data da apresentação dos documentos à PRACE, e poderá ser renovada até 3 (três) vezes.

1.7. A renovação da bolsa será feita com base em avaliação realizada pela coordenação do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período do dia **27 de fevereiro a 13 de março de 2020**.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://shorturl.at/cwWX4> e preencher a ficha de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item **1.2** deste edital;

3.2. Ter disponibilidade de horas semanais para o desempenho das atividades como discente de apoio, conforme especificado no quadro do item 1.2 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017; citada no início do edital;

3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 horas sobre as atribuições do discente de apoio;

3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE;

3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;

3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. 1º Etapa: prova dissertativa

4.1.1. A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema, considerando a bibliografia do anexo 1 deste edital – 40%
- b) Organização textual – 20%
- c) Coerência – 20%
- d) Uso correto da Língua Portuguesa – 20%

4.1.2. A prova dissertativa será realizada no dia **17/03/2020**:

- a) Para a vaga do *campus* da UNIFAL-MG em Alfenas será no período de 17h às 19h, no Prédio O, na sala 310;
- b) E para a vaga do *campus* da UNIFAL-MG em Poços de Caldas será realizada no período de 14h às 16h, Prédio B, na sala 203;
- c) E para a vaga do *campus* da UNIFAL-MG em Varginha será realizada no período de 14h às 16h, Prédio D, na sala 208.

4.1.3. A prova dissertativa versará sobre um tema relacionado à área de atuação dos Direitos Humanos e Inclusão e terá duração de 02 (duas) horas.

4.1.4. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, no início da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Curriculum Lattes atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios.

4.1.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado.

4.2. 2ª Etapa: Análise do currículo

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
------------	-----------

	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela Unifal-MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 ponto por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

4.2.1. A análise do currículo terá valor de 10 pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

4.2.2. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PRACE;

5.2. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;

5.3. O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

6. DO RESULTADO

6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa e da análise de currículo, considerando a vaga na área inscrita.

6.2. A publicação do resultado final ocorrerá até o dia **20/03/2020**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.3. O candidato classificado será convocado, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

6.4. Resultados, convocações e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.5. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo os candidatos classificados ser chamados neste período conforme necessidade do Programa.

6.6. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final caberá recurso.

7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá protocolar documento de recurso, em até **02 dias úteis após a data do resultado** no Setor de Protocolo e Arquivo, endereçado à PRACE.

7.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

a) Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

b) Campus Poços de Caldas – Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

c) Campus Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os candidatos aprovados e convocados para atuação nos *campi* da UNIFAL-MG deverão apresentar os documentos descritos abaixo, em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação:

- a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo 3;
- b) Termo de sigilo e confidencialidade preenchido, conforme Anexo 4;
- c) Cópia de documento de identidade;
- d) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)
- e) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário.
- f) Comprovante de residência.

8.2. Os documentos descritos no item 8.1 deverão ser entregues, conforme *campus* de atuação dos candidatos aprovados e convocados, sendo:

- a) Na secretaria da PRACE, Prédio D, sala 409, para os candidatos aprovados e convocados que atuarão no campus Sede e Unidade Educacional II;
- b) Na secretaria da CACE, Prédio F, sala B105, para os candidatos aprovados e convocados que atuarão no campus Poços de Caldas;
- c) Na secretaria da CACE, Prédio A, sala 108 B, para os candidatos aprovados e convocados que atuarão no campus Varginha;

8.3. A ausência dos documentos listados no item anterior inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

8.4. Perderá o direito à vaga, o convocado que não se apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa.

8.5. Não se admitirá, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

9.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 21/02/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267506** e o código CRC **54EC3C11**.

ANEXOS I

PROGRAMAÇÃO

Publicação do Edital	21/02/2020
Inscrições	23/02/2020 à 13/03/2020
Provas	17/03/2020
Resultados	20/03/2020
Recurso	23 e 24/03/2020

ANEXOS II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República -- rev. e atual. -- Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). **Lei 13.146**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) **Resolução Nº 33**. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de [Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas, MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Disponível em: http://www.unifal- mg.edu.br/secretariageral/](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/)

[i-iii i ii iii i ii i les/](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/)

[i-iii i ii iii i ii i le/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/)

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especial** | n. 27 | p. 93-99 | 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

ANEXOS III

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) acadêmico(a)....., portador do CPF nº....., regularmente matriculado(a) no curso de graduação em....., número matrícula....., *campus*....., aprovado em processo seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão, no..... semestre do ano de....., como Discente de apoio, compromete-se a cumprir as condições fixadas na Regulamentação estabelecida pela Resolução Nº 33, de 15 de agosto de

2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no Edital específico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

A participação no Programa de Apoio à Inclusão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo nos casos em que tal participação enseje a concessão de bolsa de estudos durante o período de atuação.

Constituem motivos para o encerramento automático da vigência do presente Termo de Compromisso de Apoio à Inclusão a conclusão, o abandono do curso ou trancamento da matrícula, bem como o não cumprimento da regulamentação do referido programa.

Por estar de acordo, assina este Termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, ficando uma com o discente, uma com o Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e a outra com a PRACE.

Rua:.....Nº....., Bairro.....

Cidade:.....CEP.....

Telefones:.....e-mail:.....

Dados bancários (se bolsista):

Banco:..... Agência nº.....Conta:.....Operação:.....

Alfenas,.....de.....de.....

Assinatura do Discente de Apoio

Coordenadora do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão

ANEXOS IV

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo,

NOME :
CPF :
() servidor () estagiário () terceirizado () outros, especificar:

se obriga a manter o mais absoluto sigilo, tanto escrito quanto verbal, com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas previstos no art. 31 da Lei 12.527, que diz respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, em atendimento ao Art. 37 do Regimento Interno desta Pró-reitoria, aprovado pela Resolução Consuni nº 41 de 19/7/2018: “Os serviços executados pela Prace devem estar em consonância com as normativas legais do serviço público federal, inclusive àquelas que dizem respeito ao sigilo das informações”.

Para tanto, declara e se compromete:

1. Cumprir fielmente e em tempo todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
2. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em função das atividades realizadas;
3. Manter sob rigoroso sigilo documentos, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos;
4. Não permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou que seja subtraída qualquer documentação e materiais administrativos por todo o período de guarda da Pró-reitoria;
5. Não utilizar, em benefício próprio ou de terceiro, informações e documentos da Pró-reitoria;
6. Não divulgar as medidas de segurança adotadas;
7. Reportar por escrito, ou verbalmente, imediatamente, ao Reitor quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer das atividades desenvolvidas.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alfenas,de.....de.....

(assinatura) (cargo/função/ ou matrícula)